



## RESOLUÇÃO CMET Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DA BNCC COMPUTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TARRAFAS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TARRAFAS (CMET)**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que estabelece a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, considerando a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e suas alterações, bem como a Lei Municipal de nº 465/2023 de 21 de setembro de 2023 e modificada pela Lei Municipal de nº 486/2025 de 26 de junho de 2025 e artigos 1, 2, 3, 11 e 29 do regimento interno do CMET aprovado pelos conselheiros no ano de 2025.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 22, de 14 de dezembro de 2023, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Computação na Educação Básica e define as orientações para a implementação da BNCC da Computação nos sistemas de ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos estudantes da rede municipal de ensino o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital e das competências tecnológicas previstas na BNCC;

**CONSIDERANDO** a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de TARRAFAS, contendo o Plano de Implementação da BNCC da Computação, incluindo o cronograma, os planos de formação docente e os mecanismos de acompanhamento e avaliação;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 001/2025/CMET, aprovado em reunião ordinária deste Conselho, realizada em 30 de outubro de 2025 na Sala de reuniões da SEDUC-TARRAFAS;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a implementação do Plano da BNCC da Computação nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de TARRAFAS, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e validada pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A implementação do Plano deverá ocorrer a partir do ano letivo de 2026, de forma gradativa, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação de TARRAFAS:

- I - garantir a formação continuada dos docentes e gestores escolares envolvidos no processo;
- II - promover as adequações curriculares necessárias em consonância com a BNCC da Computação;

III - assegurar as condições materiais e tecnológicas adequadas para o desenvolvimento das atividades;

IV - instituir mecanismos de monitoramento e avaliação periódicos, com relatórios anuais encaminhados ao Conselho Municipal de Educação.



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Tarrafás**

*Cuidar é o Nosso Compromisso.*

**Art. 4º** - As unidades escolares deverão incluir, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), as orientações e objetivos previstos no Plano da BNCC da Computação, adequando as práticas pedagógicas e a organização curricular.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a execução desta Resolução, podendo emitir orientações complementares e deliberar sobre eventuais ajustes necessários durante o processo de implementação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de TARRAFAS, onde acontecem as sessões do Conselho Municipal de Educação de 28 de abril de 2026.

TARRAFAS/CE, **28 de abril de 2026.**

CÍCERA MIRELE PEREIRA GARCIA  
Presidenta do CMET